



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA OPERACIONAL DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CACONDE E DISTRITO DE BARRANIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$406.340,01 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e um centavo)

REQUISITANTE: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2025, às 09h00.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/02/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025, às 08h00min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07/03/2025, às 09h00min.

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE/SP**, CNPJ nº 45.767.829/0001-52, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 236, centro, CACONDE/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**Menor Preço Global do lote**”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

O Edital e seus anexos na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 190, pavimento superior, centro, CACONDE/SP, horário das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, no site www.caconde.sp.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br; e na Plataforma BLL www.bll.org.br.

Para maiores informações ou esclarecimentos, favor entrar em contato pelo telefone (19) 3662-7199, ramal 7119, ou comparecer no endereço mencionado acima. As propostas devem atender às especificações contidas neste instrumento convocatório, bem como nos anexos, os quais são parte integrante deste

O licitante interessado **PODERÁ VISTORiar O(S) LOCAL(IS) PERTINENTES** (desde a data da publicação até o dia que antecede a sessão) em dias úteis de expediente do Município de **CACONDE/SP**, podendo ser agendado no Departamento de Planejamento, por meio do telefone (19) 3662-7199 – ramal 7132, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h.

As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO – VI** do EDITAL, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos moldes do **ANEXO V**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA OPERACIONAL DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CACONDE E DISTRITO DE BARRANIA**.

1.2. A Planilha Orçamentária, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo e Projeto poderão ser acessados através da Plataforma BLL (www.bll.org.br) ou no site da Prefeitura Municipal (www.caconde@sp.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente/Comissão de Contratação e sua Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de **CACONDE/SP**, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.10. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.11. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o regulamento da empresa.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme regulamento da empresa;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Eventual custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente/comissão de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.5.2. empresas brasileiras;

8.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.19.5. É facultado ao Agente/comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) DO VALOR (TOTAL), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) MARCA (caso tenha);
- d) FABRICANTE (caso tenha);
- e) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “e”. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCRREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**
- d) preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço GLOBAL DO LOTE;
- f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;
- g) prazo de execução da obra; conforme Cronograma de Obra.
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (Pessoa Jurídica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Qualificação Técnico-Profissional:** Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
 - c2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos, sendo aceito certidão conjunta quando o órgão assim disponibilizar, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
 - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.

d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.5 Qualificação Econômica Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Atenção a Súmula 50 – TCESP “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

e) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de **10% do valor estimado da contratação**. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

11.1.5.1 Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.4), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.5.1.1 Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO III** deste Edital;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

d) Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**ANEXO VII**)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração da licitante, de que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- f) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. **(ANEXO VIII)**
- g) Declaração de exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.6. Outras Comprovações

- a) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- b) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
- 12.2. O Agente/comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.14. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o Agente/comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, deverá encaminhar ao departamento/setor requisitante quanto à adequação do objeto, análise das planilhas e demais documentos apresentados na proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Agente/comissão de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **30 (trinta) minutos** aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal para a sua devida homologação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.1. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.
- 14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 14.4. Interposto o recurso, o Agente/comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.
- 14.5. O Agente/comissão de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a)Municipal.
- 14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (**ANEXO IX**).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Planejamento, através do responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.
- 15.2. As medições, após aprovadas pela Municipalidade e pelo órgão responsável pelo convênio, se for o caso, serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.
- 15.3. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.2. O **regime de execução** indireta será a **empreitada por preço GLOBAL DO LOTE**, consoante disposto no art. 46, II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

16.6. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.7. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

16.8. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de **CACONDE/SP** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DO LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. O local da obra está detalhadamente indicado no **Termo de Referência**.

17.2. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Planejamento do Município.

18. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

18.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

18.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.

18.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

18.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

19. DA GARANTIA DA OBRA

19.1. O prazo de garantia será de acordo com termo de referência, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

19.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos serviços prestados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

21.2 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao Sr. Homero Alfredo da Costa Junior, engenheiro químico, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.1. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

21.2. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21.3. Caberá ao Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos a gestão do contrato.

22. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

22.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

22.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

22.3. A contratada executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

22.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.5. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada **deverá prestar garantia**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.5.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta específica, em qualquer agência da rede bancária indicada pelo órgão promotor da licitação.

No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

22.5.2. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

22.5.3. O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

22.6. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato ou depositar a caução/garantia no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

23.6.1 Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

22.7. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

22.8. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

22.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Central de Obras e Serviços Municipais – Emenda Agregadora N° 2024.052.57383	4.4.90.51	15.452.0008.1582	Estadual
Central de Obras e Serviços Municipais – Obras Instalações Poço Artesiano	4.4.90.51	04.122.0008.1593	Municipal

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no subitem 25.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. A sanção prevista no subitem 25.2.2 será aplicada considerando os itens do 25.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

25.5. A sanção prevista no subitem 25.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de **CACONDE/SP**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A sanção prevista no subitem 25.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11, 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 25.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7. A sanção estabelecida no subitem 25.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

25.8. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 25.2.2.

25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP** ao contratado, além da perda desse



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.10. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**.

25.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

25.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 25.12.

25.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.17. O Município de **CACONDE/SP**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

25.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de **CACONDE/SP** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

25.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.20.1. reparação integral do dano causado ao Município de **CACONDE/SP**;

25.20.2. pagamento da multa;

25.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 25.1.8 e 25.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

25.2. A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada para o endereço no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras, assim como os pedidos de esclarecimento que seguirão as opções descritas acima.

25.3. Caberá ao Agente/comissão de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria e departamento/setor requisitante, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A autoridade do Município de **CACONDE/SP** compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

26.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

26.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

26.3. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de **CACONDE/SP**.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

26.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

26.4.2. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

26.5. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto) somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico www.bll.org.br, www.caconde.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@caconde.sp.gov.br

26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

26.9. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.10. São partes integrantes deste edital:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.1 – Cronograma

ANEXO I.2 – Mapa de Riscos

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III - Modelo de declaração unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que no ano calendário não celebrou contrato, cujo valor extrapolou receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

ANEXO X - Minuta do Termo Contratual.

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação do TCESP

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de **CACONDE/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Caconde, 10 de fevereiro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poços profundo tubular para abastecimento de água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e serviços necessários, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Município de Caconde e Distrito de Barrânia.

1.2. Natureza do Objeto da Contratação: Obra. Não obstante, recomenda-se a instauração de processo administrativo para concorrência pública, cuja modalidades é utilizada pela administração pública para a contratação de serviços, obras e/ou aquisição de mercadorias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Caconde enfrenta desafios e limitações em sua capacidade de abastecimento hídrico. O sistema atual alcançou seu limite operacional, o que representa um risco à segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem ou aumento de consumo.

2.2. A escassez ou a qualidade inadequada da água pode comprometer a saúde pública e o bem-estar da população.

2.3. A perfuração de poços artesianos é uma tarefa complexa que exige conhecimento técnico específico, equipamentos de ponta e experiência com as condições geológicas locais. A contratação de uma empresa especializada assegura a execução eficiente e segura do serviço, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos recursos hídricos obtidos.

2.4. O Distrito de Barrânia, devido à sua localização distante do centro de Caconde, depende de um único poço artesiano, cuja operação constante em períodos quentes compromete tanto os equipamentos quanto o lençol freático. Por outro lado, a área urbana de Caconde necessita de reforço em sua infraestrutura de abastecimento para atender às demandas crescentes da população.

2.5. Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros que sofrem com o desabastecimento esporádico, sendo que a necessidade do abastecimento constante e eficaz é requisito essencial de sobrevivência.

2.6. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes.

2.7. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros.

2.8. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de poços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente.

2.9. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes, visando garantir a oferta de água de qualidade para a população, com a implementação de soluções eficientes e sustentáveis.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1. A perfuração de poços artesianos foi escolhida como a alternativa mais viável, considerando:

- **Rapidez de Implementação:** Solução mais rápida em comparação às obras de infraestrutura para captação superficial.
- **Eficiência:** Capacidade de fornecimento contínuo e confiável.
- **Economicidade:** Baixo custo de operação e manutenção a longo prazo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. Lote 1 – Poço no Distrito de Barrânia

Perfuração e instalação de um poço artesiano com profundidade estimada de 100 metros.

Lote 01	01 Poço Artesiano
----------------	--------------------------

- Poço a ser instalado em faixa de domínio público nas proximidades do Atual Poço do Distrito de Barrânia, coordenadas Latitude -21.537432°; Longitude -46.519241°, conforme declaração.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



4.2. Lote 2 – Poços na Cidade de Caconde

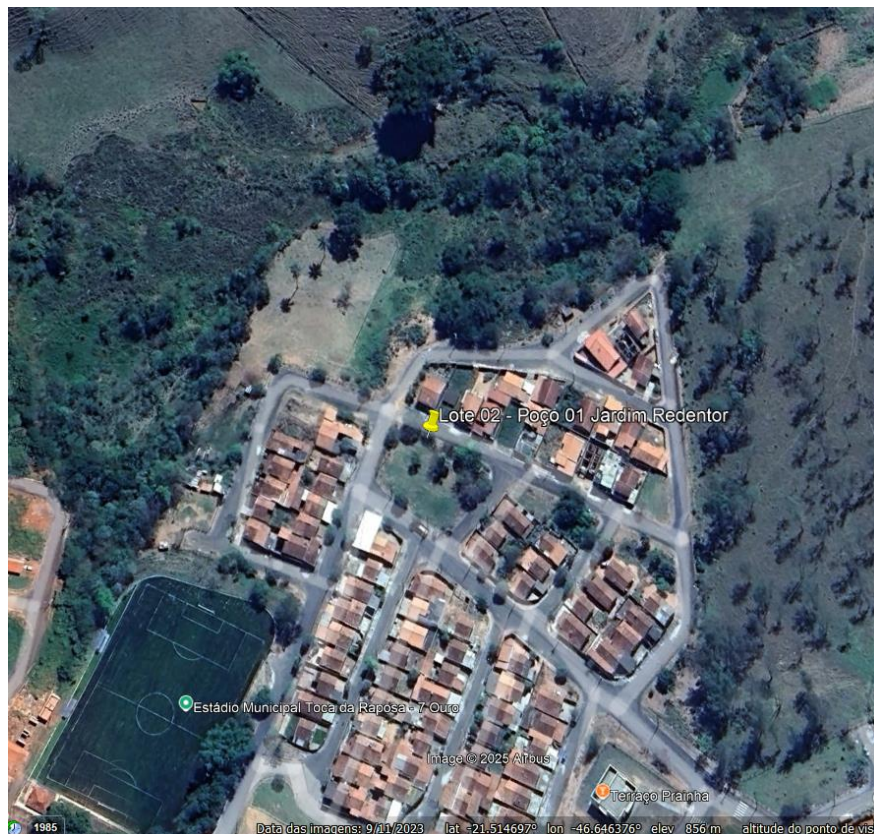
Perfuração e instalação de 04 (quatro) poços artesianos com profundidades estimadas de 150 metros cada.

Lote 02	04 Poços Artesiano
----------------	---------------------------

- Poço a ser instalado em Sistema de Lazer do Município de Caconde, com defronte à Rua José Rossi, no Bairro Jardim Redentor, coordenadas Latitude: -21.516714°; Longitude: -46.645246°. Matrícula Registro de Imóveis de nº - 11.877.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



- Poço a ser instalado em Área Verde do município de Caconde, no Distrito Industrial Sebastião Mathias Thomé, coordenadas Latitude -21.527099° ; Longitude -46.656453° . Matricula Registro de Imóveis de nº - 12.711.



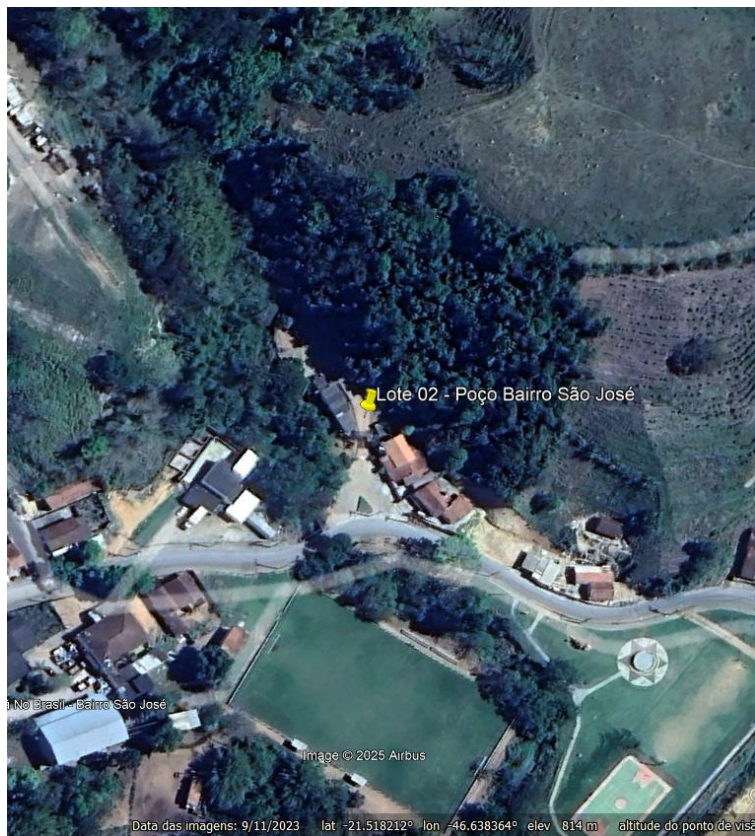
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



- Poço á ser instalado em área institucional do município de Caconde, onde opera á Captação de Água no Bairro São José, coordenadas Latitude -21.517883°; Longitude -46.636621°. Matricula Registro de Imóveis de nº - 16.261



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



- Poço a ser instalado em Sistema de Lazer do município de Caconde, com defronte à Rua Padre Máximo Cid Vaqueiro, no Bairro Jardim Alvorada, coordenadas Latitude -21.528818°; Longitude -46.632871°. Matrícula Registro de Imóveis de nº - 10.780.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



5. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS POÇOS

As estimativas de quantidades necessárias para a execução das obras e fornecimentos relacionados à implementação dos poços artesianos no município de Caconde. A contratação será subdividido em dois lotes distintos, visando facilitar o planejamento, a execução e o gerenciamento das etapas, bem como garantir maior eficiência e organização no atendimento das necessidades específicas de cada área contemplada.

Lote 1 – Poço do Distrito da Barrânia: Este lote contempla a perfuração e instalação de um poço artesiano no Distrito da Barrania, atendendo às demandas locais de abastecimento de água. As estimativas incluirão as dimensões do poço, os materiais necessários para sua construção e os equipamentos indispensáveis para o seu funcionamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 01 - Um poço artesiano com profundidade de 100 metros para o Distrito de Barrânia

1.0 Composição de Serviços			
CODIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1 - Perfuração de Poço Artesiano			
1.1.1	Sedimentos diâmetro 8,5"	Metro	48
1.1.2	Rocha Sã Diâmetro de 6' até 100 metros	Metro	52
2.0 Fornecimento e instalação de materiais			
2.1 Revestimento Superficial			
2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48
2.2 Materiais e Abamento do Poço			
2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacreí	Pct	20
2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	1
2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1
3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba			
3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba			
3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 24 estágios 5,5 HP	Peça	1
3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 5,5 HP	Peça	1
3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4metros	Barra	23
3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 10 mm	Metro	110
3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1
3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1
3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23
3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1
3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1
3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1
3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	15
3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1
4.0 - Serviços Complementares			
4.1 - Serviços Complementares			
4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30
4.1.2	Análise físico química nos termos da Resolução 5	Unidade	1
4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAguas	Unidade	1

Lote 2 – Poços Artesianos na Cidade de Caconde: O segundo lote refere-se à perfuração e instalação de poços artesianos na área urbana de Caconde, com o objetivo de reforçar a capacidade de abastecimento público. Este lote abrange a definição de quantidades para atender às condições geológicas da região e a instalação de equipamentos para garantir o desempenho adequado dos sistemas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02 - Quatro poços artesanais com profundidade de 150 metros para a Cidade de Caconde	1.0 Composição de Serviços					
	CODIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL
	1.2 - Perfuração de Poço Artesiano					
	1.1.1	Sedimetos diâmetro 8,5"	Metro	48	4	192
	1.1.2	Rocha São Diâmetro de 6' até 100 metros	Metro	52	4	208
	1.2.3	Rocha São Diâmetro de 6" de 100 até 150 metros	Metro	50	4	200
	2.0 Fornecimento e instalação de materiais					
	2.1 Revestimento Superficial					
	2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48	4	192
	2.2 Materiais e Abamento do Poço					
	2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacrei	Pct	20	4	80
	2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	1	4	4
	2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1	4	4
	3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
	3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
	3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 34 estágios 7,5 HP	Peça	1	4	4
	3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 7,5 HP	Peça	1	4	4
	3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4metros	Barra	23	4	92
	3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 16 mm	Metro	160	4	640
	3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1	4	4
	3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1	4	4
	3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23	4	92
	3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1	4	4
	3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1	4	4
	3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1	4	4
	3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	23	4	92
	3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1	4	4
	4.0 - Serviços Complementares					
	4.1 - Serviços Complementares					
	4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30	4	120
	4.1.2	Análise físico quimica nos termos da Resolução 5	Unidade	1	4	4
	4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAguas	Unidade	1	4	4

Deverá haver o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo máquinas de perfuração, tubos de revestimento, filtros, bombas, conexões e materiais para vedação e selagem do poço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, pela empresa contratada e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pelo Departamento Municipal de Obras da Prefeitura de Caconde, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação deste Termo de Referência.

Para a perfuração de poços artesianos, as principais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) são:

NBR 12212: Estabelece os requisitos para a elaboração de projetos de poços tubulares para captação de água subterrânea.

NBR 12244: Define os procedimentos técnicos para a construção de poços tubulares, visando uma extração de água segura, eficiente e sustentável.

Em relação às normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução da perfuração de poços artesianos, embora não haja uma NBR específica para esse processo, é fundamental seguir as diretrizes gerais de segurança ocupacional, como:

NR 6: Trata do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

NR 12: Aborda a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR 18: Estabelece condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 22: Refere-se à segurança e saúde ocupacional na mineração, aplicável em atividades de perfuração que envolvam rochas e solos.

6.2. O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da empresa contratada, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.3. A mão de obra a ser utilizada pela empresa correrá por conta única e exclusiva da mesma.

6.4. Correrão por conta únicas e exclusive responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.

6.5. O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços.

6.6. O perfeito funcionamento do poço perfurado é de inteira responsabilidade da empresa contratada, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

6.7. O serviço de perfuração de poços é um serviço de engenharia que com a sua especialidade perfeitamente identificada no mercado, por ter seus preços registrados para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

uma demanda de prestadores de serviço que detenha uma tecnologia para a análise hidrogeológica, equipamentos e mão de serviço para a perfuração e testes de vazão.

6.8. A análise hidrogeológica para a perfuração do poço deve ser executada por profissional capacitado, engenheiro ou Geólogo, devidamente registrado em órgão de classe (CREA).

6.9. A anotação de responsabilidade técnica – ART deve ser emitida pelos serviços prestados conforme determinações do CREA.

7. DO DESCRITIVO DAS OBRAS

7.1. As obras e serviços, contempladas neste termo de referência, estão listadas abaixo:

Item 1.1.1. - Perfuração Rotativa para Poço Profundo em Camadas de Solos Sedimentares – Diâmetro de 8 1/2": A perfuração rotativa para poço profundo em camadas de solos sedimentares, com diâmetro nominal de 8 1/2" (215,90 mm), será executada conforme as melhores práticas de engenharia, garantindo eficiência e segurança na operação.

1. Mobilização e Instalação do Equipamento

- Transporte e montagem da sonda de perfuração rotativa no local da obra.
- Verificação das condições de acesso e infraestrutura necessária para a operação.
- Preparação da área de trabalho, garantindo segurança e estabilidade da base.

2. Perfuração do Poço

- Início da perfuração rotativa, utilizando brocas adequadas para a penetração em camadas sedimentares.
- Aplicação de fluido de perfuração para estabilização do furo, controle de detritos e arrefecimento da broca.
- Monitoramento contínuo dos parâmetros de perfuração, como torque, pressão e avanço.

3. Controle e Remoção de Material

- Extração dos detritos gerados pela perfuração por meio da circulação do fluido.
- Registro e análise do material retirado para avaliação geológica do subsolo.

4. Execução de Pré-Furo (se necessário)

- Em casos específicos onde o terreno apresente instabilidade ou seja necessária uma perfuração preliminar para garantir a viabilidade do furo principal, será realizado um pré-furo com metodologia adequada.

5. Finalização da Perfuração

- Conclusão do furo conforme especificações do projeto.
- Limpeza e remoção do excesso de material.
- Preparação do poço para as etapas subsequentes, como instalação de revestimento e testes de vazão.

Item 1.1.2. e 1.1.3. - Perfuração Roto-Pneumática para Poço Profundo em Rocha Sã



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

(Basalto) – Diâmetro de 6" (150 mm): A perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã, com diâmetro nominal de 6" (150 mm), será realizada através do método de percussão de alta frequência com martelo de fundo (DTH – Down The Hole). Esse processo permite a fragmentação eficiente da rocha, garantindo produtividade e qualidade na execução do furo.

1. Mobilização e Preparação do Local

- Transporte e montagem da sonda de perfuração roto-pneumática.
- Posicionamento do equipamento e nivelamento da plataforma de trabalho.
- Verificação do suprimento de ar comprimido, abastecimento de combustível e lubrificação dos sistemas.

2. Perfuração Roto-Pneumática

- Acionamento do martelo de fundo (DTH) com fluxo contínuo de ar comprimido para impulsionar a broca de 6" (150 mm).
- Perfuração por impacto e rotação, promovendo a fragmentação do basalto e a remoção dos detritos através da circulação de ar.
- Monitoramento contínuo dos parâmetros operacionais, como pressão, torque, velocidade de rotação e taxa de avanço.

3. Controle e Remoção de Detritos

- Expulsão dos fragmentos de rocha por meio do ar comprimido, mantendo o furo limpo e desobstruído.
- Inspeção do material removido para controle geológico e análise das condições da rocha perfurada.

4. Finalização da Perfuração

- Conclusão do furo conforme as profundidades especificadas no projeto.
- Limpeza da área e remoção dos resíduos gerados.
- Preparação do poço para as próximas etapas, como instalação de revestimento, cimentação e testes de vazão.

Item 2.1.1. Tubo de Revestimento de Aço DIN 2440 – Diâmetro de 6" para Poço Profundo

O tubo de revestimento de aço DIN 2440, com diâmetro nominal de 6" (150 mm), é um componente essencial na construção de poços profundos, garantindo a integridade estrutural do furo e a proteção contra colapsos, infiltrações indesejadas e contaminação da água subterrânea.

Descrição da Aplicação e Execução do Serviço:

1. Fornecimento e Preparação

- Tubo fabricado conforme a norma DIN 2440, garantindo alta resistência mecânica e durabilidade em condições subterrâneas adversas.
- Verificação dimensional e inspeção visual antes da instalação para assegurar a qualidade do material.
- Armazenamento adequado no local da obra para evitar deformações ou danos ao revestimento.

2. Instalação no Poço Profundo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Introdução progressiva dos tubos no furo, alinhando e conectando os segmentos conforme necessário.
- Aplicação de técnicas de rosqueamento ou soldagem, dependendo do método especificado no projeto.
- Monitoramento do prumo e do encaixe correto dos tubos para garantir a continuidade da estrutura.

3. Vedação e Estabilização

- Aplicação de anéis de vedação ou cimentação do revestimento para evitar migração de fluidos entre camadas do solo.
- Verificação da fixação adequada do tubo, prevenindo deslocamentos ou deformações durante a operação do poço.

Item 2.2.1. Pré-Filtro Jacareí – Granulometria de 1,5 a 3 mm

O pré-filtro Jacareí, com granulometria entre 1,5 mm e 3 mm, é um material essencial na construção de poços tubulares profundos, devendo ser utilizado ao redor da seção filtrante do revestimento para otimizar a captação de água subterrânea e prevenir o arraste de partículas finas.

1. Fornecimento e Preparação

- Material selecionado e classificado com granulometria controlada entre 1,5 mm e 3 mm, garantindo eficiência na filtração.
- Transporte e armazenamento adequado para evitar contaminação e segregação das partículas.

2. Aplicação no Poço Profundo

- O pré-filtro é inserido no espaço anular entre o tubo de revestimento filtrante e a parede do furo, criando uma camada drenante que facilita a passagem da água e evita o entupimento do sistema.
- Distribuição uniforme do material ao longo da seção filtrante, evitando vazios e garantindo a compactação adequada.
- Controle da quantidade aplicada conforme o projeto técnico, garantindo a funcionalidade do sistema de captação.

3. Ajustes e Acabamento

- Após a aplicação, realiza-se o desenvolvimento do poço para a retirada de finos remanescentes e ajuste do meio filtrante.
- Verificação do desempenho hidráulico, garantindo um fluxo adequado de água sem excesso de material particulado.

Item 01.28.570. Cimentação de Boca do Poço Profundo – Espaço Anular

A cimentação da boca do poço profundo consiste no preenchimento do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração com nata de cimento, garantindo a vedação hidráulica, a estabilidade estrutural e a proteção contra contaminações externas. O serviço será realizado conforme a **NBR 12244**, que estabelece os critérios para o selamento adequado de poços tubulares.

1. Preparação e Planejamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Verificação das dimensões do espaço anular, assegurando uma espessura mínima de 75 mm para a camada cimentante.
- Seleção e preparação dos materiais, incluindo cimento de alta resistência e aditivos quando necessário para otimizar a fluidez e aderência.
- Definição do volume de nata de cimento a ser aplicado, conforme o diâmetro da perfuração e o comprimento da seção a ser cimentada.

2. Execução da Cimentação

- Mistura homogênea da nata de cimento, garantindo a proporção adequada entre cimento e água para proporcionar boa trabalhabilidade e resistência.
- Aplicação da nata de cimento no espaço anular por meio de bombeamento controlado, garantindo um preenchimento contínuo e uniforme.
- Monitoramento do assentamento do cimento, prevenindo vazios ou falhas na vedação.

3. Cura e Finalização

- Tempo adequado de cura para garantir a resistência e a aderência do cimento ao revestimento e à parede do furo.
- Inspeção da integridade da cimentação para assegurar o isolamento hidráulico e estrutural da boca do poço.

Item 2.2.3. Laje de Proteção em Concreto Armado para Poço Profundo

A laje de proteção em concreto armado para poço profundo é um elemento estrutural essencial para a vedação e proteção sanitária da captação de água subterrânea, prevenindo a infiltração de contaminantes superficiais. Sua execução segue as diretrizes da Norma DAEE (Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018) e a NBR 12244, garantindo a durabilidade e a eficiência do sistema.

1. Preparação da Base e Forma

- Limpeza e regularização do terreno na área de instalação.
- Posicionamento do tubo de revestimento no centro da laje, garantindo a fixação adequada.
- Montagem da fôrma de contenção com dimensões conforme o projeto, assegurando o formato e acabamento correto da laje.

2. Armação e Concretagem

- Instalação da estrutura de aço para reforço da laje, garantindo resistência mecânica adequada.
- Dosagem e preparo do concreto com cimento, areia e pedra britada, seguindo as especificações técnicas.
- Concretagem da laje com espessura mínima de 15 cm (0,15 m) e área mínima de 3,00 m², envolvendo completamente o tubo de revestimento.
- Modelagem da superfície com declividade do centro para as bordas, evitando acúmulo de água e favorecendo o escoamento superficial.
- Adensamento e nivelamento do concreto para garantir uniformidade e resistência.

3. Cura e Acabamento

- Processo de cura úmida do concreto para evitar fissuras e garantir a resistência estrutural necessária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Remoção das fôrmas após o período adequado de cura.
- Inspeção final da laje, verificando a integridade, o acabamento e a correta declividade.

• Após a perfuração, deverá ser realizado teste de vazão/bombeamento para avaliar a quantidade de água disponível no poço, nos moldes descritos na planilha acima.

• Compreende também todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, deslocamento de equipes, alimentação e hospedagem dos empregados, bem como as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais.

Item 3.1.1. Conjunto Motor-Bomba Submersível para Poço Profundo de 6" – Q = 10 a 20 m³/h, Hman = 80 a 48 mca, até 7,5 HP

O conjunto motor-bomba submersível é responsável pela captação e bombeamento da água subterrânea, garantindo o abastecimento conforme a vazão e altura manométrica especificadas. A instalação segue os padrões técnicos recomendados, assegurando a eficiência e durabilidade do sistema.

1. Fornecimento e Preparação

- Conjunto motor-bomba submersível adequado para poços de **6" de diâmetro**, com rotores radiais em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e alto desempenho.
- Equipamento dimensionado para operar com **vazões entre 10 e 20 m³/h**, em alturas manométricas de **80 a 48 metros de coluna d'água (m.c.a.)**, com potência de até **7,5 HP**.
- Verificação do equipamento antes da instalação, incluindo compatibilidade elétrica e integridade estrutural.

2. Instalação da Motobomba Submersível

- Posicionamento e descida do conjunto motor-bomba no poço, utilizando **tubo guia e corrente/cabo de içamento** para garantir a fixação segura.
- Instalação e fixação dos **chumbadores e elementos de ancoragem**, garantindo estabilidade e alinhamento do equipamento.
- Conexão do **cabo elétrico compatível** com a potência do motor e vedação adequada para evitar infiltrações e curtos-circuitos.

3. Testes de Funcionamento e Aferição

- Execução dos **testes de vazão e pressão**, assegurando que o conjunto opere dentro das especificações técnicas.
- Verificação da **estabilidade da vazão e eficiência energética**, bem como possíveis ajustes necessários no sistema de bombeamento.
- Monitoramento do funcionamento elétrico e hidráulico para confirmar o desempenho adequado.

Item 3.1.2. Pannel de Comando Trifásico 220V para Bomba

O painel de comando trifásico 220V é responsável pelo acionamento, proteção e controle operacional da bomba submersível, garantindo segurança e eficiência no funcionamento do sistema de captação de água.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1. Fornecimento e Características do Painel

- Painel de comando **trifásico 220V**, adequado à potência da bomba instalada.
- Estrutura metálica com grau de proteção compatível com o ambiente de instalação.

Componentes elétricos de proteção e acionamento, incluindo:

- **Disjuntor geral e contator** para controle de partida e parada da bomba.
- **Relé térmico** para proteção contra sobrecarga.
- **Chave seletora manual/automático** para diferentes modos de operação.
- **Relé de falta de fase e inversão** para proteção do motor.
- **Fusíveis e bornes de conexão** para garantir segurança na instalação elétrica.

2. Instalação e Conexão

- Fixação do painel em local adequado, protegido contra intempéries e de fácil acesso para manutenção.
- Conexão do painel à bomba submersível, garantindo compatibilidade elétrica.
- Cabeamento dimensionado conforme a corrente nominal da bomba, garantindo segurança e eficiência.
- Ajuste dos dispositivos de proteção para operar dentro dos parâmetros elétricos da bomba.

3. Testes e Funcionamento

- Verificação das conexões elétricas e do funcionamento dos dispositivos de proteção.
- Testes de acionamento e parada da bomba nos modos **manual e automático**.
- Monitoramento do funcionamento sob carga, verificando corrente, tensão e resposta dos dispositivos de proteção.

Item 3.1.3. Tubo Edutor 2" – Barra de 4 Metros

O tubo Edutor com diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm), é fabricado com materiais de alta resistência, garantindo durabilidade e eficiência na condução de líquidos. A barra de 4 metros proporciona facilidade na instalação, com a opção de acoplamento conforme a necessidade do projeto.

1. Fornecimento e Características do Tubo

- Tubo fabricado com material resistente à corrosão e desgastes, ideal para uso em sistemas de captação de água.
- Diâmetro nominal de **2 polegadas (50,8 mm)**, adequado para condução de água em poços, sistemas de drenagem e irrigação.
- Comprimento da barra de **4 metros**, permitindo o uso em instalações mais longas e facilitando o manuseio e transporte.
- Conexões roscadas ou soldadas (dependendo da especificação do projeto) para garantir estanqueidade e resistência ao longo da instalação.

2. Instalação

- Os tubos serão conectados de forma contínua para formar a estrutura necessária ao sistema de captação ou drenagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Conexões feitas de maneira segura, respeitando os critérios de vedação e alinhamento para evitar vazamentos.
- Instalação realizada em conformidade com as normas técnicas, garantindo a eficiência do sistema.

3. Manutenção e Durabilidade

- O tubo Edutor 2" tem longa vida útil e requer baixa manutenção, sendo resistente ao desgaste, à pressão e a condições adversas do solo.
- Inspeção periódica para garantir a integridade do sistema e a eficiência do transporte de água.

Item 3.1.4. Cabo Elétrico PP 3 x 10 mm e Cabo Elétrico PP 3 X 16 mm

O **Cabo Elétrico PP 3 x 10 mm** é um cabo trifásico de alta qualidade, projetado para a alimentação de equipamentos e sistemas elétricos, especialmente em instalações de bombas, motores e outros dispositivos que exigem robustez e segurança. Este cabo é composto por três condutores de cobre, com seção transversal de 10 mm² cada, e revestido com material de polietileno (PP) para garantir resistência a intempéries e durabilidade em ambientes externos ou internos.

O **Cabo Elétrico PP 3 x 16 mm** é um cabo trifásico de alta qualidade, projetado para a alimentação de equipamentos e sistemas elétricos, especialmente em instalações de bombas, motores e outros dispositivos que exigem robustez e segurança. Este cabo é composto por três condutores de cobre, com seção transversal de 16 mm² cada, e revestido com material de polietileno (PP) para garantir resistência a intempéries e durabilidade em ambientes externos ou internos.

1. Fornecimento e Características do Cabo

- **Composição:** Cabo composto por **três condutores de cobre** de 10 mm², com revestimento de polietileno (PP) que proporciona resistência à umidade, ao calor e à abrasão.
- **Composição:** Cabo composto por **três condutores de cobre** de 16 mm², com revestimento de polietileno (PP) que proporciona resistência à umidade, ao calor e à abrasão.
- **Aplicação:** Indicado para instalações elétricas trifásicas, como alimentação de motores, bombas submersíveis, sistemas de controle e outros equipamentos elétricos.
- **Certificação:** Certificado conforme as normas de segurança e qualidade vigentes, garantindo a conformidade com os requisitos de desempenho e segurança.

2. Preparação e Instalação do Cabo Elétrico

- **Corte e Desencapamento:** O cabo será cortado conforme o comprimento necessário para a instalação, e as extremidades serão desencapadas de acordo com as especificações, garantindo que as conexões elétricas sejam feitas de forma segura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Passagem do Cabo:** O cabo será instalado de acordo com o trajeto pré-determinado, evitando dobras excessivas e respeitando as condições de tensão e tração do local de instalação.
- **Proteção e Fixação:** O cabo será fixado adequadamente ao longo do percurso, utilizando suportes ou canaletas que protejam o cabo contra danos mecânicos e garantindo que não haja risco de curvaturas excessivas ou pressões indesejadas.

3. Conexões e Testes

- **Conexões Elétricas:** As extremidades do cabo serão conectadas a terminais e bornes, respeitando os padrões de segurança elétrica, garantindo uma boa conexão e evitando sobreaquecimentos.
- **Testes de Funcionamento:** Após a instalação, o sistema será testado para verificar o correto funcionamento, incluindo a medição de resistências e testes de continuidade, assegurando a efetividade da instalação elétrica.

Conexões Galvanizadas 2" – Curva, União e Luva

As **conexões galvanizadas 2"**, incluindo **curva, união e luva**, são utilizadas em sistemas hidráulicos e de captação, como poços artesianos e sistemas de irrigação, para garantir a integração eficiente e segura das tubulações. Fabricadas em aço galvanizado, essas conexões oferecem alta resistência à corrosão, durabilidade e excelente desempenho sob pressão. A galvanização protege as peças contra a ação de agentes externos, aumentando sua vida útil em ambientes com umidade ou exposição ao ar.

Descrição da Execução do Serviço:

1. Curva Galvanizada 2"

- **Aplicação:** A curva é utilizada para alterar a direção da tubulação, permitindo ajustes nos traçados dos sistemas de condução de água ou fluido.
- **Execução:** A instalação será feita de acordo com o ângulo especificado, garantindo que a tubulação mantenha o alinhamento adequado, sem comprometimento do fluxo ou resistência.
- **Fixação:** As conexões serão feitas por soldagem ou união, conforme as especificações do projeto, respeitando as normas de segurança e vedação.

2. União Galvanizada 2"

- **Aplicação:** A união é utilizada para conectar duas seções de tubo, proporcionando um ponto de desconexão fácil e seguro, sem a necessidade de desmontar o sistema inteiro.
- **Execução:** A união será conectada com a rosca ou flange do tubo, garantindo que o sistema permaneça estanque e funcional. Será verificada a pressão de operação do sistema após a instalação para evitar vazamentos.
- **Fixação:** A união será apertada adequadamente com ferramentas apropriadas, respeitando o torque necessário para evitar danos ao material e garantir a vedação eficiente.

3. Luva Galvanizada 2"



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Aplicação:** A luva é utilizada para realizar a conexão entre duas extremidades de tubo do mesmo diâmetro, permitindo a continuidade da tubulação.
- **Execução:** As extremidades dos tubos serão encaixadas na luva e fixadas por soldagem ou conexão roscada, dependendo do tipo de instalação requerido.
- **Fixação:** A luva será firmemente apertada para garantir a vedação e resistência da união entre os tubos. Será verificado se há vazamentos ou folgas após a instalação.

Considerações Gerais de Execução:

- **Preparação:** As extremidades dos tubos serão limpas e alisadas antes da instalação das conexões, garantindo que a vedação e a fixação sejam eficientes.
- **Ferramentas e Equipamentos:** Será utilizado o equipamento adequado, como chaves de aperto, máquinas de solda e equipamentos de medição para garantir o alinhamento e o torque adequado nas conexões.
- **Teste de Estanqueidade:** Após a instalação das conexões, será realizado um teste de estanqueidade para verificar se não há vazamentos, assegurando a segurança e eficiência do sistema.
- **Proteção:** As conexões galvanizadas oferecem proteção contra corrosão, mas será verificado se a área de instalação possui condições adequadas, sem exposição excessiva a substâncias agressivas.

Itens 3.1.5.; 3.1.6.; 3.1.7. - Conexões Galvanizadas 2" – Curva, União e Luva

As **conexões galvanizadas 2"**, incluindo **curva, união e luva**, são utilizadas em sistemas hidráulicos e de captação, como poços artesianos e sistemas de irrigação, para garantir a integração eficiente e segura das tubulações. Fabricadas em aço galvanizado, essas conexões oferecem alta resistência à corrosão, durabilidade e excelente desempenho sob pressão. A galvanização protege as peças contra a ação de agentes externos, aumentando sua vida útil em ambientes com umidade ou exposição ao ar.

Descrição da Execução do Serviço:

1. Curva Galvanizada 2"

- **Aplicação:** A curva é utilizada para alterar a direção da tubulação, permitindo ajustes nos traçados dos sistemas de condução de água ou fluido.
- **Execução:** A instalação será feita de acordo com o ângulo especificado, garantindo que a tubulação mantenha o alinhamento adequado, sem comprometimento do fluxo ou resistência.
- **Fixação:** As conexões serão feitas por soldagem ou união, conforme as especificações do projeto, respeitando as normas de segurança e vedação.

2. União Galvanizada 2"

- **Aplicação:** A união é utilizada para conectar duas seções de tubo, proporcionando um ponto de desconexão fácil e seguro, sem a necessidade de desmontar o sistema inteiro.
- **Execução:** A união será conectada com a rosca ou flange do tubo, garantindo que o sistema permaneça estanque e funcional. Será verificada a pressão de operação do sistema após a instalação para evitar vazamentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Fixação:** A união será apertada adequadamente com ferramentas apropriadas, respeitando o torque necessário para evitar danos ao material e garantir a vedação eficiente.

3. Luva Galvanizada 2"

- **Aplicação:** A luva é utilizada para realizar a conexão entre duas extremidades de tubo do mesmo diâmetro, permitindo a continuidade da tubulação.
- **Execução:** As extremidades dos tubos serão encaixadas na luva e fixadas por soldagem ou conexão roscada, dependendo do tipo de instalação requerido.
- **Fixação:** A luva será firmemente apertada para garantir a vedação e resistência da união entre os tubos. Será verificado se há vazamentos ou folgas após a instalação.

Considerações Gerais de Execução:

- **Preparação:** As extremidades dos tubos serão limpas e alisadas antes da instalação das conexões, garantindo que a vedação e a fixação sejam eficientes.
- **Ferramentas e Equipamentos:** Será utilizado o equipamento adequado, como chaves de aperto, máquinas de solda e equipamentos de medição para garantir o alinhamento e o torque adequado nas conexões.
- **Teste de Estanqueidade:** Após a instalação das conexões, será realizado um teste de estanqueidade para verificar se não há vazamentos, assegurando a segurança e eficiência do sistema.
- **Proteção:** As conexões galvanizadas oferecem proteção contra corrosão, mas será verificado se a área de instalação possui condições adequadas, sem exposição excessiva a substâncias agressivas.

Item 3.1.8. - Tampa de Aço 6 - 2"

A **Tampa de Aço 6 - 2"** é um acessório utilizado para vedar e proteger as extremidades de tubulações de 2 polegadas, garantindo a segurança e a integridade do sistema hidráulico, principalmente em sistemas de captação de água e drenagem. Fabricada em aço de alta resistência, esta tampa é ideal para impedir a entrada de contaminantes, sujeira, ou detritos nas tubulações quando estas não estão em operação, além de proteger contra a corrosão e danos mecânicos.

1. Fornecimento e Características da Tampa

- **Material:** A tampa é fabricada em **aço** proporcionando alta resistência à corrosão, desgaste e condições adversas de ambientes externos ou subterrâneos.
- **Diâmetro:** A tampa é projetada para tubulações de **2 polegadas (50,8 mm)**, com compatibilidade para vedar eficazmente a extremidade do tubo.
- **Formato e Acabamento:** A tampa possui um formato circular e é fabricada de forma robusta, com bordas ajustadas para garantir o fechamento hermético da tubulação.

2. Instalação da Tampa

- **Encaixe ou Fixação:** A tampa será encaixada ou aparafusada na extremidade do tubo de 2", dependendo do tipo de rosca ou conexão. A vedação será feita de forma que a tampa não seja removida acidentalmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Vedação e Proteção:** Garantir que a tampa esteja devidamente ajustada e vedada, impedindo qualquer entrada de elementos externos como sujeira, água ou detritos que possam danificar a tubulação interna.
- **Verificação:** Após a instalação, será realizada uma verificação para garantir que a tampa esteja firmemente fixada e sem vazamentos.

3. Manutenção e Durabilidade

- A tampa de aço 6 - 2" requer mínima manutenção, mas é importante realizar inspeções periódicas para garantir que não haja danos, como amassados ou corrosão.
- Substituir a tampa caso haja sinais de desgaste ou corrosão para manter a proteção da tubulação e do sistema hidráulico.

Item 3.1.9. - Válvula de Esfera DECA 2"

A **Válvula de Esfera DECA 2"** é um dispositivo de controle de fluxo utilizado em sistemas hidráulicos para interromper ou permitir a passagem de líquidos ou gases, regulando o fluxo dentro da tubulação. Fabricada pela **DECA**, uma marca reconhecida pela qualidade e durabilidade, a válvula de esfera é projetada para garantir vedação eficiente, fácil operação e longa vida útil, sendo ideal para aplicações em sistemas de captação de água, poços artesianos, irrigação, entre outros.

1. Fornecimento e Características da Válvula de Esfera DECA 2"

- **Material:** A válvula é fabricada em **latão ou aço inoxidável**, com acabamento galvanizado ou cromado, garantindo resistência à corrosão, abrasão e condições adversas.
- **Diâmetro:** Com **2 polegadas (50,8 mm)** de diâmetro, é adequada para sistemas de média a alta capacidade de vazão.
- **Tipo de Válvula:** Válvula de esfera de **ação manual**, com mecanismo de operação simples e eficaz, proporcionando vedação completa quando a esfera é girada na direção correta.
- **Vedação:** A válvula possui **você de vedação de PTFE (politetrafluoretileno)**, material altamente resistente a produtos químicos e pressões elevadas, garantindo o máximo de eficiência e segurança.

2. Instalação da Válvula de Esfera DECA 2"

- **Posicionamento:** A válvula será instalada em pontos estratégicos do sistema hidráulico, facilitando o controle do fluxo de água. Pode ser instalada tanto em posições horizontais quanto verticais, de acordo com a configuração do projeto.
- **Conexões:** As extremidades da válvula possuem roscas externas ou flanges compatíveis com a tubulação de **2 polegadas**, permitindo fácil integração e vedação com o restante do sistema.
- **Fixação:** A válvula será firmemente fixada nas conexões da tubulação, utilizando as ferramentas adequadas para garantir o aperto correto sem danificar o material.

3. Operação e Funcionalidade

- **Ação de Controle:** A válvula de esfera será operada manualmente, girando a esfera interna para abrir ou fechar o fluxo de água.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Facilidade de Manutenção:** A válvula oferece operação simples e requer manutenção mínima, mas deve ser inspecionada periodicamente para garantir o bom funcionamento, especialmente em sistemas que operam sob alta pressão.

Item 3.1.10. - Válvula de Retenção de 2" com Portinhola

A **Válvula de Retenção de 2" com Portinhola** é um dispositivo utilizado para permitir o fluxo de líquidos ou gases em uma única direção, impedindo o retorno do fluido, o que é essencial em sistemas de bombeamento e captação, como em poços artesianos. Com a presença da **portinhola**, a válvula oferece maior controle e vedação, proporcionando uma operação mais eficiente e segura, minimizando riscos de refluxo ou danos aos equipamentos conectados.

1. Fornecimento e Características da Válvula de Retenção de 2" com Portinhola

- **Material:** Fabricada em **latão, aço inoxidável** ou outro material resistente à corrosão, dependendo da aplicação e das especificações do projeto.
- **Diâmetro:** A válvula possui **2 polegadas (50,8 mm)** de diâmetro, adequada para tubulações de média a alta capacidade de vazão.
- **Tipo de Ação:** Válvula de **retenção** com portinhola, que permite a passagem de fluido em uma direção e bloqueia o fluxo reverso, através de um mecanismo de fechamento automático. A portinhola interna garante que o fechamento da válvula seja rápido e eficaz, evitando o retorno do fluido.
- **Vedação:** A válvula conta com **vedação em borracha ou elastômero**, material resistente a pressões elevadas e ao desgaste, proporcionando vedação confiável e longevidade.

2. Instalação da Válvula de Retenção de 2" com Portinhola

- **Posicionamento:** A válvula será instalada na tubulação de acordo com o fluxo desejado, respeitando o sentido de passagem do fluido. A instalação deve garantir que a portinhola se feche adequadamente para evitar o refluxo.
- **Conexões:** A válvula de retenção com portinhola possui conexões **rosqueadas** ou **flangeadas** de 2", compatíveis com as extremidades da tubulação. A instalação será feita com o uso de ferramentas adequadas para garantir o aperto correto e vedação eficiente.
- **Fixação:** A válvula será fixada firmemente na tubulação, assegurando que não haja movimento que comprometa sua operação.

3. Operação e Funcionalidade

- **Ação da Portinhola:** A portinhola interna, ao ser acionada pelo fluxo do fluido, garante que a válvula se abra automaticamente, permitindo o fluxo em uma direção e fechando-se para bloquear o refluxo.
- **Manutenção:** A válvula de retenção com portinhola requer inspeções periódicas para garantir que o mecanismo de fechamento esteja funcionando corretamente. A vedação também deve ser verificada periodicamente, para evitar falhas no sistema de controle de fluxo.

Item 3.1.11 - Tubo de Aferição de Nível de 6 Metros por 3/4"

O **Tubo de Aferição de Nível de 6 metros por 3/4"** é um equipamento utilizado para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

monitoramento e controle de nível de água ou outro fluido em poços, reservatórios e sistemas hidráulicos. Com 6 metros de comprimento e diâmetro de 3/4" (19 mm), este tubo é projetado para ser instalado de maneira prática e eficiente, permitindo a leitura e aferição do nível de fluido de forma precisa e confiável.

Descrição da Execução do Serviço:

1. Fornecimento e Características do Tubo de Aferição

- **Material:** O tubo é fabricado em **PVC, aço inoxidável ou material resistente à corrosão**, garantindo durabilidade e resistência ao contato com líquidos e ambientes úmidos.
- **Diâmetro e Comprimento:** Com **3/4" de diâmetro e 6 metros de comprimento**, o tubo é adequado para sistemas de medição de nível em poços profundos e outros reservatórios. O comprimento de 6 metros permite a instalação em poços de diversas profundidades.
- **Aplicação:** Utilizado para medir o nível do fluido, permitindo a aferição precisa da altura da água no poço ou reservatório.

2. Instalação do Tubo de Aferição de Nível

- **Posicionamento:** O tubo será instalado de maneira vertical, com uma extremidade imersa no fluido (por exemplo, no fundo do poço) e a outra conectada a uma base de medição na superfície, onde será possível fazer a leitura do nível.
- **Fixação:** O tubo será fixado ao longo do percurso de forma segura, utilizando suportes ou outras soluções adequadas, garantindo que não haja movimentação ou vibração que possa comprometer a precisão da medição.
- **Conexões:** As conexões entre o tubo e outros elementos do sistema de monitoramento de nível serão feitas com roscas ou conexões rápidas, assegurando a vedação eficiente e evitando vazamentos.

3. Funcionalidade e Leitura

- **Medição:** O tubo de aferição permitirá a leitura do nível do fluido através de um indicador de altura, podendo ser combinado com sensores de nível para automatizar a medição.
- **Monitoramento:** O tubo será usado para monitorar a altura do fluido no sistema e garantir que o nível esteja dentro dos parâmetros operacionais estabelecidos.

Item 3.1.12. - Hidrômetro 10.000 Litros

O **Hidrômetro de 10.000 Litros** é um dispositivo utilizado para medir e monitorar o consumo de água ou outro fluido em sistemas hidráulicos. Com capacidade de medição de até 10.000 litros, este hidrômetro é essencial para o controle de volumes de água em projetos de abastecimento, irrigação, poços artesianos, indústrias e sistemas comerciais. Ele é projetado para fornecer leituras precisas, com alta durabilidade e resistência, atendendo a necessidades de medição tanto para uso doméstico quanto industrial.

1. Fornecimento e Características do Hidrômetro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Material:** O hidrômetro é fabricado com materiais de alta resistência à corrosão e desgaste, como **latão, aço inoxidável ou polímeros** específicos, garantindo sua durabilidade em ambientes externos e subterrâneos.
- **Capacidade:** Com capacidade de medição de até **10.000 litros**, é adequado para sistemas de abastecimento de água de grande porte ou para medição em indústrias e comércios de médio porte.
- **Tipo de Leitura:** O hidrômetro possui **um visor** de fácil leitura, onde são exibidos os valores de consumo de água, com sistema de numeração claro e preciso, permitindo o controle do volume de água utilizado.
- **Conexões:** O hidrômetro possui conexões para tubos de **entrada e saída de água** com roscas padrão, facilitando a instalação e integração com a rede hidráulica existente.

2. Instalação do Hidrômetro de 10.000 Litros

- **Posicionamento:** O hidrômetro será instalado em um local adequado da tubulação, de fácil acesso para leitura e manutenção. Deve ser posicionado de forma que a água flua na direção indicada pelo fabricante, respeitando o sentido correto de passagem.
- **Fixação:** O hidrômetro será fixado na tubulação utilizando as conexões apropriadas, assegurando uma instalação segura e sem vazamentos. O ajuste das conexões será feito com o uso de ferramentas adequadas para garantir o aperto correto.
- **Verificação de Funcionamento:** Após a instalação, será realizada uma verificação de funcionamento para garantir que o hidrômetro esteja medindo corretamente o fluxo de água e que não haja vazamentos.

3. Operação e Monitoramento

- **Leitura de Consumo:** O hidrômetro estará em operação contínua, registrando o consumo de água ou fluido ao longo do tempo. A leitura pode ser feita manualmente através do visor ou conectando-se a sistemas automatizados de leitura de dados.
- **Manutenção:** O hidrômetro requer pouca manutenção, mas deve ser inspecionado periodicamente para garantir que esteja funcionando corretamente. Caso haja falha ou imprecisão nas medições, o hidrômetro deve ser substituído ou recalibrado.

Item 4.1.1. - Teste de Vazão e Recuperação do Poço

O **Teste de Vazão e Recuperação do Poço** é um procedimento essencial para avaliar a capacidade produtiva de um poço artesiano ou profundo, medindo a quantidade de água que ele pode fornecer de forma contínua e a rapidez com que a água se recupera após a extração. Este teste é fundamental para determinar a viabilidade do poço, a sustentabilidade do abastecimento e garantir que o sistema atenda às necessidades de uso. O teste deve ser realizado de acordo com normas técnicas específicas, como a **NBR 12244** (relacionada a poços artesianos).

1. Objetivo do Teste:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Vazão:** Determinar a quantidade de água que o poço pode fornecer de maneira constante, geralmente medida em metros cúbicos por hora (m^3/h).
- **Recuperação:** Avaliar a capacidade do poço de se recuperar após a extração de um determinado volume de água, ou seja, a rapidez com que o nível da água no poço retorna ao normal após a interrupção da extração.

2. Equipamentos e Materiais:

- **Bomba submersível** ou **bomba de superfície**, de capacidade compatível com o poço.
- **Medidores de nível** para monitoramento constante da profundidade da água durante o teste.
- **Hidrômetro** ou **fluxômetro** para medir a vazão durante a extração.
- **Tubo de descida** ou mangueira para conduzir a água extraída.
- **Válvulas e conexões** para controle do fluxo de água.

3. Procedimento para Realização do Teste:

- **Preparação:**
O teste deve ser realizado após a conclusão da perfuração do poço e a instalação dos componentes, como a bomba e os sistemas de medição. A bomba será posicionada no fundo do poço e conectada ao sistema de controle e monitoramento.
- **Testes de Vazão:**
 1. A bomba será ligada e operará de maneira contínua, com a vazão sendo registrada periodicamente.
 2. A quantidade de água extraída será medida durante um período definido (de 2 a 4 horas), e a taxa de vazão será registrada.
 3. A vazão será medida em função do tempo e ajustada conforme as condições do poço (ex.: necessidade de ajuste de pressão ou comportamento do sistema de bombeamento).
- **Testes de Recuperação:**
 4. Após a extração de uma quantidade determinada de água, o bombeamento será interrompido.
 5. O nível da água no poço será monitorado em intervalos regulares para verificar a rapidez com que o nível se recupera.
 6. A recuperação é considerada adequada quando o nível de água no poço retorna ao ponto original ou a uma variação mínima após um período específico, geralmente em até 30 minutos.

4. Monitoramento Durante o Teste:

- **Níveis de Água:** O nível da água no poço será monitorado constantemente durante a extração e a recuperação, utilizando um medidor de nível.
- **Vazão:** A vazão será registrada e comparada com os valores previstos ou esperados, garantindo que o poço atenda às necessidades de consumo ou utilização do sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. Resultados e Análise:

- **Vazão de Bombeamento:** A quantidade de água fornecida pelo poço durante o teste de vazão será registrada, com o valor final sendo a **vazão constante** em que o poço pode operar de maneira segura.
- **Taxa de Recuperação:** O tempo necessário para a recuperação do nível de água no poço será analisado. Uma boa recuperação indica que o poço possui uma fonte de recarga eficiente e que pode ser explorado sem comprometer sua produção.

6. Relatório Final:

Após a realização do teste, será elaborado um relatório técnico contendo:

- A **vazão média** durante o teste.
- O **tempo de recuperação** e a taxa de recuperação do poço.
- A **análise da sustentabilidade** do poço para os parâmetros de uso previstos.

Importância do Teste:

- A realização do teste de vazão e recuperação garante que o poço seja adequado para o tipo de utilização planejado, como abastecimento de água para consumo, irrigação, ou sistemas industriais.
- O teste também ajuda a verificar o desempenho do poço ao longo do tempo e a identificar possíveis ajustes necessários no sistema de bombeamento ou na infraestrutura do poço para otimizar o desempenho e garantir a qualidade do abastecimento.

Item 4.1.2. - Análise Físico-Química e Bacteriológica da Água para Poço Profundo

1. **Objetivo do Item:** O item descreve a execução das **análises físico-químicas e bacteriológicas** da água proveniente de **poços profundos**, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Portaria PRC-5/17** e pela **Instrução Técnica DPO nº 10** (atualizada em 02/04/2018) do DAEE, com o objetivo de garantir a **potabilidade** da água e a segurança para consumo humano. As análises serão realizadas por **laboratório habilitado** e englobam tanto **parâmetros microbiológicos** quanto **parâmetros químicos**.

2. **Escopo do Serviço:** A execução deste serviço compreende as seguintes etapas:

a) Coleta de Amostras:

- A coleta será realizada conforme os procedimentos estabelecidos no **Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras** da **CETESB** (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), garantindo que as amostras sejam representativas da água proveniente do poço profundo.
- As amostras serão coletadas em pontos definidos para garantir que todos os parâmetros necessários sejam analisados adequadamente.

b) Preservação das Amostras:

- As amostras coletadas serão preservadas de acordo com as especificações para cada tipo de parâmetro a ser analisado, garantindo que não haja alterações nas propriedades da água antes da realização das análises.

c) Análises Microbiológicas: As análises microbiológicas têm como objetivo verificar a segurança da água para consumo humano e incluem os seguintes parâmetros:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Coliformes Totais:** Indicadores de contaminação fecal e higiene.
- **Escherichia coli (Coliformes Termo-tolerantes):** Indicadores diretos de contaminação fecal, muito importantes para avaliar a qualidade sanitária da água.
- **Coliformes Fecais:** Indicadores de presença de matéria fecal que podem causar doenças.

d) **Análises Químicas (Parâmetros Inorgânicos e Orgânicos):** As análises químicas avaliam as substâncias presentes na água que representam riscos à saúde. Estes parâmetros incluem:

- **Inorgânicos:** Metais pesados (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio), sais e outros compostos químicos.
- **Orgânicos:** Substâncias orgânicas que podem ser prejudiciais, incluindo solventes e compostos tóxicos.
- **Agrotóxicos:** Avaliação de resíduos de pesticidas que podem ser encontrados na água devido à atividade agrícola nas proximidades.
- **Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção:** Substâncias geradas após processos de desinfecção, como cloro residual e trihalometanos, que podem ter efeitos adversos à saúde.

e) **Análises Organolépticas:** As análises organolépticas verificam as características sensoriais da água, relacionadas à aceitação e potabilidade. Esses parâmetros incluem:

- **Parâmetros Inorgânicos e Orgânicos** que afetam o gosto, cor, cheiro e aparência da água, sendo determinantes para a aceitação do consumidor.

f) **Análise do pH:** O pH da água será analisado, pois é um parâmetro importante para a potabilidade e a segurança da água, indicando o nível de acidez ou alcalinidade da água, o que pode influenciar na saúde e no conforto durante o consumo.

3. **Fornecimento de Laudos e Relatórios:** Após a realização das análises, será fornecido um **laudo técnico** detalhado, com os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas, conforme exigido pelas normas e regulamentações pertinentes. O laudo incluirá a comparação dos resultados obtidos com os **limites máximos permitidos** para a potabilidade e qualidade da água estabelecidos pela **NBR 12244** e as resoluções pertinentes.

4. **Norma Técnica:** As análises devem ser realizadas conforme a **NBR 12244**, que estabelece os parâmetros e métodos para a avaliação da qualidade da água para consumo humano e outros usos.

Resumo da Execução:

- **Coleta de Amostras:** Seguindo os procedimentos da CETESB.
- **Preservação das Amostras:** Garantindo a integridade para análises subsequentes.
- **Análises Microbiológicas:** Inclusão de coliformes totais, Escherichia coli e coliformes fecais.
- **Análises Químicas:** Avaliação de substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos de desinfecção.
- **Análises Organolépticas:** Verificação dos parâmetros que afetam o gosto, cor e cheiro da água.
- **Análise de pH:** Determinação da acidez ou alcalinidade da água.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Relatório Técnico:** Em conformidade com as exigências da **Portaria PRC-5/17** e **Instrução Técnica DPO nº 10** do DAEE.

Este conjunto de análises visa garantir que a água proveniente de poço profundo atenda aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano ou outros usos, assegurando sua segurança e potabilidade.

Item 4.1.3. - Outorga de Direito de Uso para Poço Profundo

1. **Objetivo do Item:** Este item tem como objetivo fornecer o serviço completo para a obtenção da **Outorga de Direito de Uso de Água** proveniente de **poço profundo** junto a **Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)**, conforme as regulamentações estabelecidas pela **Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017** e suas complementares **1.631 a 1.635**, além da **Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017**. A outorga é necessária para formalizar o direito de uso da água extraída do poço profundo, garantindo que o uso da água esteja em conformidade com as normas de gestão e sustentabilidade dos recursos hídricos.
2. **Escopo de Execução:** O serviço inclui os seguintes procedimentos, que devem ser executados de acordo com as exigências do **SP Águas**:
 - a) **Preparação e Apresentação da Documentação:**
 - O contratante realizará a preparação e apresentação de toda a documentação exigida para o processo de solicitação da outorga de direito de uso, conforme os requisitos estabelecidos pela **Portaria DAEE nº 1.630** e suas complementares.
 - A documentação inclui, mas não se limita a, o **requerimento formal de outorga de direito de uso**, que será submetido ao DAEE para análise.
 - b) **Pagamento dos Emolumentos:**
 - O pagamento dos **emolumentos** relativos ao requerimento de outorga será efetuado conforme as taxas definidas pelo DAEE, garantindo que o processo de solicitação da outorga seja validado e que a análise da documentação possa prosseguir sem impedimentos.
 - c) **Acompanhamento do Processo:**
 - O contratante será responsável por acompanhar o processo de obtenção da outorga junto ao **SP Águas**, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.
 - O acompanhamento inclui a comunicação com o **SP Águas**, resolução de eventuais pendências ou solicitações de documentos adicionais e a gestão do andamento do processo.
 - d) **Entrega de Documentos para Emissão da Outorga:**
 - Após a análise e aprovação do requerimento, o contratante entregará ao **SP Águas** todos os documentos necessários para a emissão formal da **outorga de direito de uso**.
 - A documentação poderá incluir relatórios técnicos, estudos de impacto ambiental (se aplicável), e outros documentos exigidos pela autoridade competente.
 - e) **Entrega do Protocolo da Outorga ao Contratante:**
 - Após a concessão da outorga, o **protocolo da outorga de direito de uso** será entregue ao contratante ou à gerenciadora do projeto, comprovando o direito legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

de utilização da água proveniente do poço profundo conforme as condições estabelecidas.

3. **Metodologia e Processo:** A obtenção da outorga será realizada por meio da **submissão de um requerimento formal**, acompanhada de **documentos técnicos e legais** que comprovem a viabilidade e legalidade da utilização da água do poço profundo. O acompanhamento do processo e a entrega da documentação necessária são cruciais para garantir a eficiência e a legalidade do processo de outorga.
4. **Normas e Referências Técnicas:** O processo de solicitação e obtenção da outorga será conduzido de acordo com a **Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017** e suas complementares, e em conformidade com as diretrizes da **Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017**, garantindo a conformidade com as legislações estaduais de gestão dos recursos hídricos.
5. **Resultado Final:**
 - **Emissão da Outorga de Direito de Uso:** O item remunera a entrega da outorga formalizada pelo **SP Águas**, permitindo o uso da água do poço profundo de acordo com as condições especificadas na documentação e conforme os parâmetros legais.
 - **Protocolo de Outorga:** O protocolo de concessão de direito de uso será entregue ao contratante, garantindo a legalidade e o respaldo necessário para a exploração da água extraída do poço profundo.

Este item visa assegurar que o processo de obtenção da outorga de direito de uso seja conduzido com todas as formalidades e legalidades exigidas, garantindo a utilização responsável e regulamentada da água proveniente do poço profundo.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

8.1. A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas utilizadas pela empresa contratada.

8.3. Todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores e seus custos são de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela fiscalização da Ordem de Serviço;

8.5. As Ordens de Serviço, emitidas pelo Município e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

8.6. A empresa contratada não poderá executar quaisquer serviços que não constem na Ordem de Serviço aprovada.

8.7. As Ordens de Serviço, emitidas pelo Município e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

8.8. Constituirá motivo de advertência escrita a realização de serviços antes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

da emissão da Ordem de Serviço por parte da empresa.

9. LICENÇAS

9.1. Antes da execução dos serviços todas as licenças pertinentes a execução dos serviços deve ser obtida.

9.2. As licenças dizem respeito aos órgãos pertinentes ao objeto deste termo.

9.3. É de inteira responsabilidade do Município ou preposto contratado o fornecimento de todas as licenças prévias à execução.

10. CONDIÇÕES

10.1. A parte contratada deverá manter toda a execução objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

10.2. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia de instalação adequada, atendendo as demandas de cada área.

11. DOCUMENTAÇÃO

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor preço apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação quando solicitado:

11.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTAS

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.7. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13. CONDIÇÕES, E PRAZOS DE PAGAMENTOS

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/execução dos serviços e, mediante a entrada da nota fiscal, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal, aprovada pelo Departamento requisitante e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

13.2. Não serão pagas notas fiscais, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

14.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar a execução dos trabalhos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

14.3. Fornecer todas as informações necessárias para a realização da aquisição por parte da contratada;

14.4. Solicitar com antecedência a necessidade da administração.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados de acordo com os locais aqui indicados e de acordo com a solicitação do departamento requisitante.

15.2. O horário de início será previamente acordado.

16. PRAZO

16.1. Deverá ser elaborado contrato com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas ordens de compra.

17.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes as entregas dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

materiais e mão de obra tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

17.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

17.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

17.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.8. A Contratada deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, inclusive a obtenção da Licença de Instalação dos equipamentos junto à órgão competente da Administração Estadual, acompanhada pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fornecida pelo CREA a fim de poder executar os serviços objeto da presente licitação.

17.9. A Contratada deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais e todos os regulamentos que afetem as obras a realizar.

17.10. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

18. SANÇÕES:

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na lei federal 14.133/21.

18.2. Ainda, multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela administração;

19. DO INICIO DOS SERVIÇOS

19.1. Após a emissão da ordem inicial de serviço, ato subsequente à assinatura do contrato e homologação do certame, o vencedor tem um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação do serviço.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que tange aos seus artigos relacionados à contratação de serviços e obras.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

22.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta será menor preço do lote, conforme deverá ser especificado no edital de licitação.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência visa assegurar a execução eficiente e transparente do projeto, atendendo às necessidades hídricas do município de Caconde e promovendo o bem-estar da população.

23.2. A implementação de poços artesianos em pontos estratégicos tem um impacto positivo direto na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a redução de custos a longo prazo com infraestrutura de água e saúde pública, representando um investimento sólido para o futuro do município.

23.3. Desta forma a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos é uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Caconde, garantindo o acesso a água de qualidade para os bairros e, por extensão, para toda a comunidade cacondense.

23.4. Este Termo de Referência está redigido de acordo com o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros e elementos descritivos necessários para a elaboração de documentos de contratação pública, contemplando a especificação detalhada do objeto, as condições de execução e demais requisitos legais.

Caconde, 13 de fevereiro de 2025

Cristiano de Carvalho
Diretor de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.1
DECLARAÇÃO – CRONOGRAMA

Caconde, 04 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Classificação o da Perfuração de Poços Artesianos como Obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, DECLARAMOS, para os devidos fins, que a perfuração de poços artesianos pode ser entendida como obra, não se configurando como serviço especial de engenharia.

Fundamentação Técnica e Legal: Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra, " toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Entende-se a perfuração de poços artesianos enquadra-se como atividade de obra, uma vez que envolve a implantação de infraestrutura física subterrânea para captação de água, incluindo processos de escavação, revestimento, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, gerando assim uma estrutura física inovadora nos termos da lei. Diferentemente dos serviços especiais de engenharia, que se referem a atividades técnicas de natureza especializada (art. 6º, inciso XIV – “bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante”), a perfuração de poços artesianos envolve obras civis e procedimentos construtivos que visam a criação de uma estrutura permanente.

Com base em breve análise ao processo, considerando o Termo de Referência e a planilha orçamentaria apresentada, sugerimos o seguinte Cronograma Físico Financeiro para a execução das obras, com duração total estimada em 3 meses:

1. Planejamento e Licenciamento (1ª semana)

Emissão de licenças ambientais e outorgas necessárias para a execução da obra, incluindo autorizações de órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Mobilização e Execução da Perfuração (1ª semana até 8ª semana)

Transporte de equipamentos e instalação do canteiro de obras, incluindo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

mobilização de máquinas e equipes técnicas especializadas, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 12212 e NBR 12244).

Perfuração dos poços artesianos com profundidades estimadas de até 150 metros, utilizando-se todos de perfuração rotativa e rotopneumática, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

- Revestimento e cimentação dos poços, garantindo a integridade estrutural, vedação adequada e prevenção de contaminações, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas.

3. Instalação de Equipamentos e Testes (1ª a 11ª semana)

- Instalação de bombas submersas, painéis de comando, tubos e dutos, cabos elétricos e conexões, conforme detalhamento da planilha orçamentária.

Realização de testes de vazão e qualidade da água, incluindo análise físico-química e bacteriológica, assegurando que o recurso captado atenda aos padrões de potabilidade e uso, conforme exigências da Resolução vigente.

4. Desmobilização e Entrega Final (Após conclusão de demais etapas)

- Limpeza da área de trabalho, com remoção de equipamentos, materiais e resíduos gerados durante a obra.

- Elaboração do relatório técnico final, documentando todas as etapas executadas, resultados dos testes de desempenho e condições operacionais dos poços, conforme exigências do Termo de Referência.

O cronograma proposto visa otimizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade na entrega dos poços artesianos, em atendimento às necessidades do Município de Caconde.

Por livre expressão da verdade, nos termos da lei e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro na Portaria Municipal nº 8.749, de 03 de janeiro de 2025, subscrevo o presente termo.

Mateus Ricardo Batista da Silva
Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CREA/SP 5070999837



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.2

ANÁLISE DE RISCO

(Mapeamento de Risco)

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo de nº 0008/2025, por meio de Concorrência Pública de nº 002/2025, instruído com a finalidade de realizar contratação de serviços de engenharia especializada para a perfuração, instalação e entrega operacional de poços artesianos no município de Caconde e no distrito e Barrânia, vinculados ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em projeto básico, termo de convênio, termo de referência, estudo técnico preliminar, edital de processo licitatório e seus respectivos anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Contratação de Serviço Engenharia para Perfuração de Poço Artesiano no município de Caconde e no Distrito de Barrânia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estancia Climática de Caconde, doravante denominado de CONTRATANTE.

2. Fase Processual:

Modalidade de Concorrência Pública, fundamentado no Art. 6º Inciso XXXVIII, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.1. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: (x) Baixo () Médio () Alto
- Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas deste Departamento
- Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta municipalidade.
- Ação(ões) de Contingência: Revisão da solicitação.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
- Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.
- Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
- Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
- Dano(s): A não contratação do serviço solicitado.
- Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para contratação.
- Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
- Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.
- Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.
- Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

3. Fase de Gestão/Execução do objeto: Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

3.1. Riscos referentes à fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: (x) Baixo () Médio () Alto
- Dano(s): Atraso no início da execução do serviço solicitado.
- Ação(ões) Preventiva(s): Verificação da validade do convênio e ação da fiscalização técnica quando do início do serviço para cumprimento do cronograma estabelecido
- Ação(ões) de Contingência: Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
- Dano(s): Dano ao erário.
- Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de planilha orçamentária com base em estimativas de mercado, solicitando orçamentos prévios de empresas especializadas.
- Ação(ões) de Contingência: Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
- Dano(s): Fornecedor se recusar a executar o objeto lícitado.
- Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro pelo setor responsável.
- Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
- Dano(s): Prejuízo ao erário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização da obra.
- Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

Risco 05: Resultados não atingidas:

- Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
- Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
- Dano(s): Impacto ao desenvolvimento da obra.
- Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização da obra.
- Ação(ões) de Contingência: Necessidade de realização de aditivo de objeto em seus quantitativos para perfuração do Poço em maior profundidade para que seja atingidos os resultados esperados.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:, O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos se torna responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestor: Cristiano de Carvalho – Diretor de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal de Contrato: Homero Alfredo da Costa Junior – Engenheiro Químico

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Caconde enfrenta uma situação crítica relacionada à capacidade de abastecimento de água potável para sua população. O sistema de tratamento de água atual atingiu seu limite operacional, impossibilitando a ampliação da oferta de água por meio das fontes existentes. Essa limitação representa um risco direto à segurança hídrica da região, especialmente em períodos de aumento do consumo ou de estiagem prolongada.

Diante desse cenário, a perfuração de quatro poços artesianos apresenta-se como uma medida emergencial e de caráter prioritário, com o objetivo de garantir o abastecimento e fornecimento regular de água à população de Caconde. Os poços artesianos permitirão:

- Aumento imediato da disponibilidade de água, complementando a capacidade já existente.
- Maior resiliência hídrica, reduzindo a dependência exclusiva de fontes de captação, que já se encontram saturadas.
- Atendimento das demandas crescentes de consumo, promovendo a continuidade dos serviços básicos à população e evitando interrupções no fornecimento.

A execução desse projeto é fundamental para assegurar que a população não sofra com a escassez de água, garantindo a manutenção da saúde pública, da higiene e das atividades econômicas no município. A urgência na implementação dessa medida visa prevenir consequências ainda mais severas no curto e médio prazo.

Quanto ao Distrito de Barrania, geograficamente encontra-se bem distante do centro da cidade de Caconde, não conseguindo assim ser atendida pelos mesmos equipamentos públicos que atendem a sede de Caconde, tendo a necessidade de possuir seus próprios equipamentos, principalmente no que diz respeito ao Saneamento Básico do Município (Água e Esgoto).

Para isso qualquer situação relativa Distrito deve ser tratada com suas especificidades, levando em conta o relevo, topografia, recursos como algo único.

Atualmente o Distrito de Barrania tem seu abastecimento por meio de um poço artesiano único, que em períodos de temperaturas elevadas pode chegar a trabalhar 24 horas por dia para suprir a necessidade da população, o que a longo prazo pode ser prejudicial aos equipamentos e ao lençol freático.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Não há recursos hídricos superficiais pertos que sejam suficientes para adotar um sistema de captação de tratamento de água superficial, para o caso em pauta o mais recomendado sendo o de captação subterrânea de água.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação do presente certame, a empresa deverá ser especializada na perfuração e instalação de Poços Artesianos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A intervenção a ser realizada é a alternativa mais viável, rápida e menos onerosa ao cofre públicos, qualquer tentativa de instalação de Estação de Tratamento de Água concomitante a uma captação de água superficial, demandaria desapropriação de área, realização da obra, e sistema de bombeamento para o ponto para alto do Distrito para que assim fosse distribuído a água para a população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implementação de poços artesianos tem se mostrado uma solução eficaz e estratégica para o abastecimento público de água, especialmente em cenários de escassez hídrica ou limitações da infraestrutura tradicional. Esses sistemas, quando projetados e operados de maneira adequada, oferecem benefícios significativos para atender às demandas da população de forma confiável e sustentável.

Pontos Positivos da Solução

- **Autossuficiência Hídrica:** Poços artesianos permitem o acesso direto a fontes subterrâneas de água, reduzindo a dependência de mananciais superficiais sujeitos a variações climáticas ou de qualidade.
- **Abastecimento Contínuo e Confiável:** Ao captar água de aquíferos profundos, os poços garantem um fornecimento contínuo, mesmo durante períodos de estiagem prolongada, contribuindo para a segurança hídrica.
- **Qualidade Natural da Água:** A água proveniente de aquíferos geralmente apresenta alta qualidade natural, necessitando de tratamentos simplificados, o que reduz custos operacionais e promove a eficiência do sistema.
- **Flexibilidade na Expansão:** Poços artesianos podem ser instalados de forma estratégica em diferentes regiões do município, garantindo a descentralização do abastecimento e facilitando a distribuição para áreas mais remotas.

Economicidade da Solução

- **Baixo Custo Operacional:** Após a perfuração inicial, os custos de operação e manutenção dos poços são relativamente baixos em comparação com sistemas de captação e tratamento de mananciais superficiais, especialmente em áreas onde a infraestrutura de transporte e tratamento é limitada.
- **Redução de Perdas Hídricas:** A captação subterrânea ocorre diretamente no ponto de demanda ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

próximo a ele, minimizando perdas na distribuição e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

- **Investimento com Retorno de Longo Prazo:** A vida útil de um poço artesiano bem projetado pode superar 20 anos, oferecendo retorno consistente sobre o investimento inicial ao longo do tempo.

Eficiência Operacional e Ambiental

- **Menor Impacto Ambiental:** A captação de água subterrânea reduz a pressão sobre rios, represas e outros corpos hídricos, contribuindo para a preservação dos ecossistemas locais.
- **Tecnologia Moderna:** O uso de bombas elétricas eficientes e sistemas de monitoramento automatizado garante maior controle sobre a operação dos poços, otimizando o consumo de energia e os custos associados.
- **Rapidez na Implementação:** Comparado a grandes obras de infraestrutura hídrica, a perfuração e ativação de poços artesanais é um processo relativamente rápido, ideal para situações emergenciais ou de médio prazo.

A solução de poços artesanais é uma alternativa viável, econômica e eficiente para o abastecimento público. Ao combinar a confiabilidade no fornecimento de água, a alta qualidade natural do recurso e a economicidade no longo prazo, os poços artesanais tornam-se um investimento estratégico para garantir a segurança hídrica de comunidades em crescimento ou em situação de vulnerabilidade hídrica.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidade necessárias para a execução das obras e fornecimentos relacionados à implementação dos poços artesanais no município de Caconde. A contratação será subdividido em dois lotes distintos, visando facilitar o planejamento, a execução e o gerenciamento das etapas, bem como garantir maior eficiência e organização no atendimento das necessidades específicas de cada área contemplada.

Lote 1 – Poço do Distrito da Barrania: Este lote contempla a perfuração e instalação de um poço artesiano no Distrito da Barrania, atendendo às demandas locais de abastecimento de água. As estimativas incluirão as dimensões do poço, os materiais necessários para sua construção e os equipamentos indispensáveis para o seu funcionamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 01 - Um poço artesiano com profundidade de 100 metros para o Distrito de Barrânia	1.0 Composição de Serviços			
	CODIGO			
	O	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.1 - Perfuração de Poço Artesiano			
	1.1.1	Sedimentos diâmetro 8,5"	Metro	48
	1.1.2	Rocha Sã Diâmetro de 6' até 100 metros	Metro	52
	2.0 Fornecimento e instalação de materiais			
	2.1 Revestimento Superficial			
	2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48
	2.2 Materiais e Abamento do Poço			
	2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacreí	Pct	20
	2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	2
	2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1
	3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba			
	3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba			
	3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 24 estágios 5,5 HP	Peça	1
	3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 5,5 HP	Peça	1
	3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4metros	Barra	23
	3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 10 mm	Metro	110
	3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1
	3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1
	3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23
	3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1
	3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1
	3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1
	3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	15
	3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1
	4.0 - Serviços Complementares			
	4.1 - Serviços Complementares			
	4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30
	4.1.2	Análise físico química nos termos da Resolução 5	Unidade	1
	4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAgua	Unidade	1

Lote 2 – Poços Artesianos na Cidade de Caconde: O segundo lote refere-se à perfuração e instalação de poços artesianos na área urbana de Caconde, com o objetivo de reforçar a capacidade de abastecimento público. Este lote abrange a definição de quantidades para atender às condições geológicas da região e a instalação de equipamentos para garantir o desempenho adequado dos sistemas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02 -
Quatro poço
artesiano
com
profundidade
de 150 metros
para a
Cidade de
Caconde

1.0 Composição de Serviços					
CODIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL
1.1 - Perfuração de Poço Artesiano					
1.1.1	Sedimentos diâmetro 8,5"	Metro	48	4	192
1.1.2	Rocha São Diâmetro de 6' até 100 metros	Metro	52	4	208
1.1.3	Rocha São Diâmetro de 6" de 100 até 150 metros	Metro	50	4	200
2.0 Fornecimento e instalação de materiais					
2.1 Revestimento Superficial					
2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48	4	192
2.2 Materiais e Abastecimento do Poço					
2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacaré	Pct	20	4	80
2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	2	4	8
2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1	4	4
3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 34 estágios 7,5 HP	Peça	1	4	4
3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 7,5 HP	Peça	1	4	4
3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4 metros	Barra	23	4	92
3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 16 mm	Metro	160	4	640
3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1	4	4
3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1	4	4
3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23	4	92
3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1	4	4
3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1	4	4
3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1	4	4
3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	23	4	92
3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1	4	4
4.0 - Serviços Complementares					
4.1 - Serviços Complementares					
4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30	4	120
4.1.2	Análise físico química nos termos da Resolução 5	Unidade	1	4	4
4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAguas	Unidade	1	4	4

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços totais ficaram estabelecido em R\$376.020,00 (Trezentos e setenta e seis mil e vinte reais), conforme pesquisa de mercado realizada por meio de cotação.

Destes distribuídos entre dois lotes ao qual compreendem a seguinte especificação:

Nº do Lote	Quantidade de Poços	Valor Unitário por Poço	Valor Total do Lote
01	01x Poço	R\$ 55.220,00	R\$ 55.220,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

02	04x Poços	R\$ 85.700,00	R\$ 320.800,00
Valor Total do Certame			R\$ 376.020,00

Lote 01 - Um poço artesiano com profundidade de 100 metros para o Distrito de Barrânia	1.0 Composição de Serviços					
	CODIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1 - Serviços Preliminares					
	1.2 - Perfuração de Poço Artesiano					
	1.1.1	Sedimentos diâmetro 8,5"	Metro	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
	1.1.2	Rocha São Diâmetro de 6' até 100 metros	Metro	52	R\$ 170,00	R\$ 8.840,00
	2.0 Fornecimento e instalação de materiais					
	2.1 Revestimento Superficial					
	2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
	2.2 Materiais e Abamento do Poço					
	2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacreí	Pct	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
	3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba					
	3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 24 estágios 5,5 HP	Peça	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 5,5 HP	Peça	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4metros	Barra	23	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
	3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 10 mm	Metro	110	R\$ 32,00	R\$ 3.520,00
	3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23	R\$ 40,00	R\$ 920,00
	3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	4.0 - Serviços Complementares					
	4.1 - Serviços Complementares					
	4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	4.1.2	Análise físico química nos termos da Resolução 5	Unidade	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
	4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAguas	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	Valor Total					R\$ 55.220,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02 - Quatro poço artesiano com profundidade de 150 metros para a Cidade de Caconde	1.0 Composição de Serviços							
	CODIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1 - Perfuração de Poço Artesiano							
	1.1.1	Sedimentos diâmetro 8,5"	Metro	48	4	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
	1.1.2	Rocha Sã Diâmetro de 6" até 100 metros	Metro	52	4	208	R\$ 170,00	R\$ 35.360,00
	1.1.3	Rocha Sã Diâmetro de 6" de 100 até 150 metros	Metro	50	4	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
	2.0 Fornecimento e instalação de materiais							
	2.1 Revestimento Superficial							
	2.1.1	Tubo de revestimento aço DIN 2440 de 6"	Metro	48	4	192	R\$ 200,00	R\$ 38.400,00
	2.2 Materiais e Abastecimento do Poço							
	2.2.1	TN Pré-Filtro 1,5 a 3 mm Jacré	Pct	20	4	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	2.2.2	Cimentação espaço anular	M3	1	4	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
	2.2.3	Laje de Proteção do Poço 1750 x 1750 x 150 mm	Unidade	1	4	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
	3.0 - Fornecimento e Instalação de Bomba							
	3.1 - Fornecimento e Instalação de Bomba							
	3.1.1	Bomba Submersa Ebara Inox 4 BPS 9 - 34 estágios 7,5 HP	Peça	1	4	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
	3.1.2	Painel Comando Compelto Trif 220 - 7,5 HP	Peça	1	4	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
	3.1.3	Tubo Edutor 2" x 4 metros	Barra	23	4	92	R\$ 550,00	R\$ 50.600,00
	3.1.4	Cabo Elétrico PP 3 x 16 mm	Metro	160	4	640	R\$ 45,00	R\$ 28.800,00
	3.1.5	Curva Galvanizada 2"	Peça	1	4	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
	3.1.6	União Galvanizada 2"	Peça	1	4	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
	3.1.7	Luva Gal 2"	Peça	23	4	92	R\$ 40,00	R\$ 3.680,00
	3.1.8	Tampa Aço 6-2	Peça	1	4	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	3.1.9	Valvula de esfera DECA 2"	Peça	1	4	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
	3.1.10	Valvula de retenção 2" com portinhola	Peça	1	4	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	3.1.11	Tubo de aferição de nível 6 metros por 3/4"	Barra	23	4	92	R\$ 50,00	R\$ 4.600,00
	3.1.12	Hidrometro 10.000 litros	Unidade	1	4	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
	4.0 - Serviços Complementares							
	4.1 - Serviços Complementares							
	4.1.1	Teste de vazão e recuperação do poço	Hora	30	4	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
	4.1.2	Análise físico química nos termos da Resolução 5	Unidade	1	4	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
	4.1.3	Outorga junto ao DAEE/SPAgua	Unidade	1	4	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
Valor Total								R\$ 320.800,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do projeto em dois lotes distintos foi concebido com base em critérios técnicos, econômicos e logísticos, buscando atender às necessidades específicas de cada etapa do empreendimento e garantir maior eficiência na execução. Essa abordagem modular permite a otimização dos recursos, o planejamento detalhado de cada frente de trabalho e a execução simultânea ou sequencial conforme a disponibilidade de recursos financeiros e logísticos.

A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam o parcelamento:

- **Especificidade Técnica:** Cada lote apresenta características e demandas distintas, como as condições geológicas dos locais de perfuração (Distrito da Barrania e área urbana de Caconde) e as especificações dos materiais para a conexão à rede pública. O parcelamento permite que os serviços sejam realizados por empresas especializadas em cada tipo de atividade, aumentando a qualidade e a precisão dos resultados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Gestão Otimizada de Recursos:** A divisão em lotes facilita o planejamento e controle financeiro, possibilitando o uso racional dos recursos disponíveis. Isso permite uma melhor alocação orçamentária para atender às etapas mais urgentes sem comprometer o andamento geral do projeto.
- **Redução de Riscos:** O parcelamento mitiga riscos operacionais, permitindo que cada lote seja licitado, contratado e executado de forma independente. Isso reduz a probabilidade de atrasos ou problemas em um lote impactarem negativamente os demais.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A divisão por lotes permite maior flexibilidade na contratação e execução das etapas, considerando cronogramas específicos e as condições logísticas e climáticas de cada área.
- **Foco no Atendimento às Prioridades:** O parcelamento possibilita a priorização de ações emergenciais, como a perfuração do poço no Distrito da Barrania, enquanto os demais lotes são planejados e executados em paralelo ou sequencialmente.

Dessa forma, o parcelamento do projeto é uma estratégia essencial para garantir sua viabilidade técnica e econômica, assegurando que as etapas sejam concluídas de maneira eficiente, transparente e com benefícios diretos para a população de Caconde.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato 008/2024 – Elaboração de Projeto de Setorização das Redes de Distribuição de Água do Município de Caconde (Correlato)

Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Revisão no Sistema de Controle de Perdas do Abastecimento de Água do Município de Caconde (Correlato)

Não há contratações com ligações diretas, apenas contratações de estudos que durante sua execução devem avaliar também o Poço objeto desta contratação

9 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Alinhado com o item 7.66. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Infraestrutura RE (DISTRITO DE BARRANIA) pertencente ao Departamento de Obras e serviços Urbanos tendo como base o Plano de Contratações Anual (PCA), estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3958 de 16/02/2024.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O poço deverá ser perfurado em profundidade igual ou superior a 100 metros para que seja possível atingir a vazão aproximada de 10 m³/h, caso o mesmo não atinja o resultado esperado, deverá ser verificado às providências a serem tomadas, conforme previsão a ser estabelecido no Mapa de Riscos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Emissão de Outorga de Perfuração junto ao órgão competente ao qual fica à encargo da municipalidade, ou contratada para tal ação específica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A perfuração de poços artesianos, quando realizada de maneira adequada e seguindo normas técnicas, pode ser uma solução eficiente para o abastecimento hídrico, com impactos ambientais controlados. No entanto, é fundamental considerar e mitigar os possíveis efeitos ambientais associados a essa atividade para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos subterrâneos e a proteção dos ecossistemas.

Impactos Potenciais

- **Alteração no Nível do Aquífero:** O bombeamento excessivo pode causar o rebaixamento do nível do aquífero, comprometendo a recarga natural e afetando a disponibilidade de água subterrânea para usos futuros.
- **Interferência em Fontes de Água Superficial:** Em algumas regiões, aquíferos estão conectados a corpos d'água superficiais, como rios, lagoas e nascentes. O bombeamento pode reduzir a vazão desses mananciais, causando impactos ecológicos.
- **Risco de Contaminação:** A perfuração inadequada ou a má vedação do poço pode permitir que contaminantes da superfície ou de camadas mais rasas atinjam o aquífero, comprometendo a qualidade da água.
- **Alterações no Solo e Vegetação:** A construção do poço e a instalação de equipamentos podem causar alterações temporárias na vegetação e no solo no entorno do local de perfuração.
- **Impactos Acumulativos:** Em áreas com alta densidade de poços, pode haver uma exploração excessiva do aquífero, resultando em sua exaustão parcial ou total.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhorias no abastecimento público de água do Distrito de Barrania e do município de Caconde

Considerando o previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que o acompanha.

Considerando o recurso de fonte estadual ao qual será destinado para atendimento desta demanda.

Entende-se como viável para a contratação

Caconde, 28 de janeiro de 2025

CRISTIANO DE CARVALHO
Diretor de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2025 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, ,

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)

(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de -----de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 0008/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).

_____, portador do CPF _____, declara que está ciente e
tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de
vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____

_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____

por meio do representante legal Sr(a)._____,
CPF:_____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no PROJETO, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

CACONDE/SP, _____, _____ de 2025.

Nome do Engenheiro Municipal CREA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO,
CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO EPP**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de -----de 2025. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

xx/xx/xxxx

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CACONDE E EMPRESA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA OPERACIONAL DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CACONDE E DISTRITO DE BARRANIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3.2. A Autorização da contratação direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global por lote

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses contados da ordem inicial de serviço, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme edital e seus anexos.

2.1.3. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Planejamento do Município.

2.1.4. A licitante vencedora deverá solicitar “Ordem de Serviço”, ao setor competente, com apresentação de ART ou RRT de direção da Obra.

2.1.5. Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ e ou planilhas anexas, respeitando as medições realizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Central de Obras e Serviços Municipais – Emenda Agregadora Nº 2024. 052. 57383	4.4.90.51	15.452.0008.1582	Estadual
Central de Obras e Serviços Municipais – Obras Instalações Poço Artesiano	4.4.90.51	04.122.0008.1593	Municipal

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Caconde,[dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*